

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0504.001/2018.

1. PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.709/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no município de **GROAÍRAS**, jurisdicionada a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, representado neste ato por seu Ordenador(a) de Despesas, Senhor(a) Tereza Maria Monteiro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de 05 de Abril a 04 de Maio de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia 04 de Maio de 2018, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Groaíras, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE.

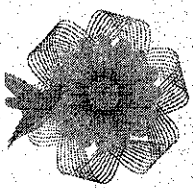
2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 25 DO FNDE, DE 04/07/2012**, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta **CHAMADA PÚBLICA** serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

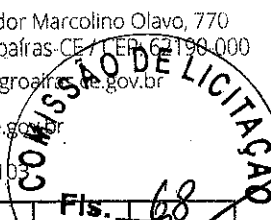
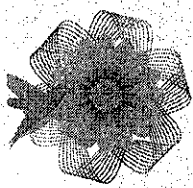
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VL.UNIT
1.	ABOBORA - Diversas de primeira qualidade, cor alaranjada, cheio, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300	2,73
2.	ALFACE – De 1ª qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos peso mínimo 250g cada.	KG	100	6,90





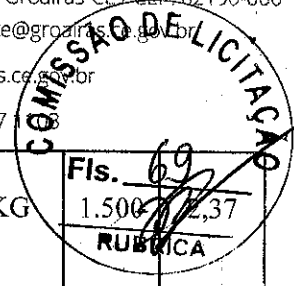
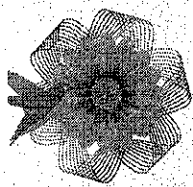
3.	ALHO EM CABEÇA – Branco ou roxo, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.500	4,23
4.	BANANA IN NATURA – Em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.500	4,23
5.	BATATA DOCE - Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas.	KG	250	3,70
6.	BATATA INGLESA – Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	4,07
7.	BOLOS DIVERSOS SABORES – Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Rotulagem com identificação do produtor, data de processamento e data de validade e identificação do sabor, pesando entre 900 a 1000g. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	UNID	2.500	11,37
8.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – Sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1000g. Rotulagem com identificação do produtor, data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	1.600	15,23
9.	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE – filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1000g. Rotulagem com identificação do produtor, data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	1.500	21,23
10.	CEBOLA EM CABEÇA – Branca "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	900	3,70
11.	CENOURA IN NATURA – Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	500	3,76





			Fis.	
12.	CHEIRO VERDE - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇ	6.000	68 10,83 RUBRICA
13.	COUVE MANTEIGA - Nova, 1ª qualidade, folhas verde-escuras, não podem estar amareladas, em maços mínimo de 5 folhas com peso médio 400g, sem murrias ou infestações.	KG	100	10,50
14.	FARINHA DE MANDIOCA - Seca, fina, branca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1000 gramas.	KG	350	3,73
15.	FETIÃO DE CORDA - "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100	6,40
16.	FRANGO CAIPIRA, SEMI CAIPIRA, CONGELADO - Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Rotulagem com identificação do produtor, data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 10 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	1500	14,17
17.	GOIABA IN NATURA - In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avantas, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	3,70
18.	MACAXEIRA - "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500	2,73
19.	MAMÃO IN NATURA - Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	1.500	2,27
20.	MANGA IN NATURA - Tipo rosa, aspecto globoso, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões.	KG	1.500	3,33
21.	MARACUJA IN NATURA - Íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas em condições adequadas para o consumo.	KG	480	4,80





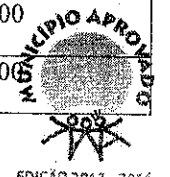
22.	MELANCIA - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.500	2,37
23.	OVO DE GALINHA CAIPIRA - tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 30 unidades.	BAN	800	19,50
24.	PIMENTÃO VERDE - Tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	500	2,90
25.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	2.000	7,37
26.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	2.000	7,37
27.	POLPA DE MANGA CONGELADA - Produto obtido a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	2.000	7,37
28.	TOMATE - tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	400	4,87

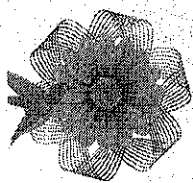
***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º). Não podendo exceder o valor publicado.**

3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes das seguintes Dotações:

PNAEP	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.024	3.3.90.30.00
PNAEF	06.01.12.361.1009.2.018	3.3.90.30.00
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.361.1009.2.019	3.3.90.30.00





AEE	06.01.12.361.1009.2.020	3.3.90.30.00
EJA	06.01.12.366.1009.2.027	3.3.90.30.00

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.**

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública;**
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

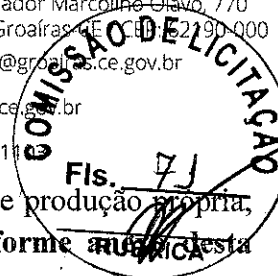
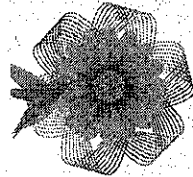
- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública.**
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;





VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo da **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração, sob pena de inabilitação**;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em dois **(02) dias** úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois **(02) dias** úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão de Licitação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

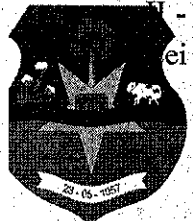
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao Município de GROAIRAS) terá prioridade sobre o do Estado e do País;

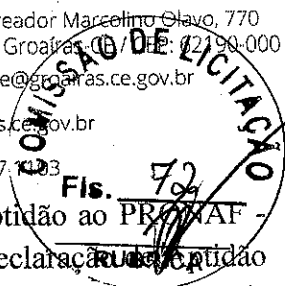
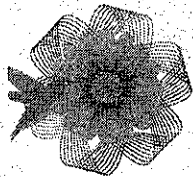
III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;





III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

- I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- II. Proposta que contemple a totalidade do item;
- III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;
- IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;
- V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 0504.001/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

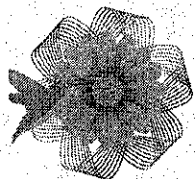
CHAMADA PÚBLICA Nº 0504.001/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



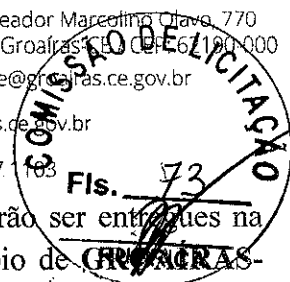


Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Clavo, 770
Centro, Groaíras-CE CEP: 61900-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
88 3647 163



As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria de Educação situada à **RUA 23 DE MAIO, 970, CENTRO**, município de **GROAIRAS-CE**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Secretaria de Educação, situada à **RUA 23 DE MAIO, 970, CENTRO**, município de **GROAIRAS-CE**, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, na qual se atestará o seu recebimento.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data do repasse)**, através de **(transferência bancária, sendo que o proponente deverá ter conta na mesma Instituição Bancária da Prefeitura.)**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONSELHO ESCOLAR** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

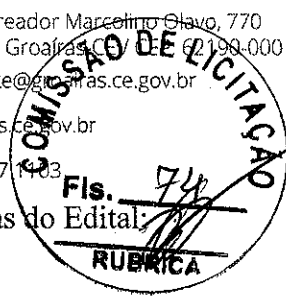
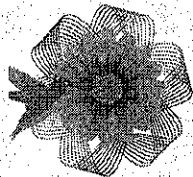
Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



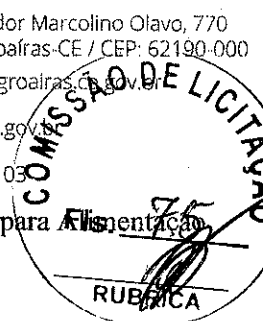
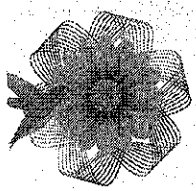
- 13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;
- 13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **Comissão de Licitação**;
- 13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;
- 13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada pela Comissão de Licitação, com no mínimo de 24h de antecedência da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via **INTERNET** podem ser apresentados em **CÓPIA** sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

- ANEXO I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- ANEXO II** – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.
- ANEXO III** – Minuta de Contrato.
- ANEXO IV** - Fornecedor Individual.

GROAÍRAS/CE, EM 05 de Abril de 2018.

TEREZA MARIA MONTEIRO
Ordenador de Despesas do Desenvolvimento da Secretaria de
Educação Básica





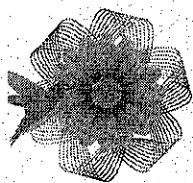
ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



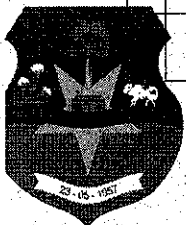


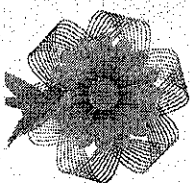
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 07.735.057/0001-31	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....		7. CPF -----

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					



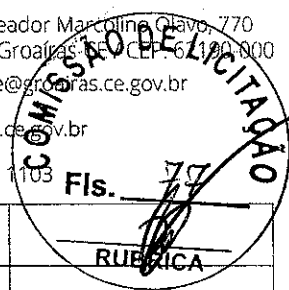


Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Clavo, 770
 Centro, Groaíras - SE - CEP: 61120-000
 gabinete@groairas.ce.gov.br
 groairas.ce.gov.br
 88 3647 1103



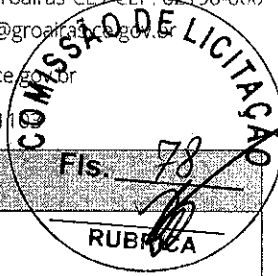
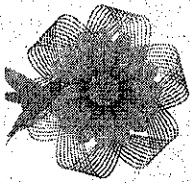
Familiar					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios,

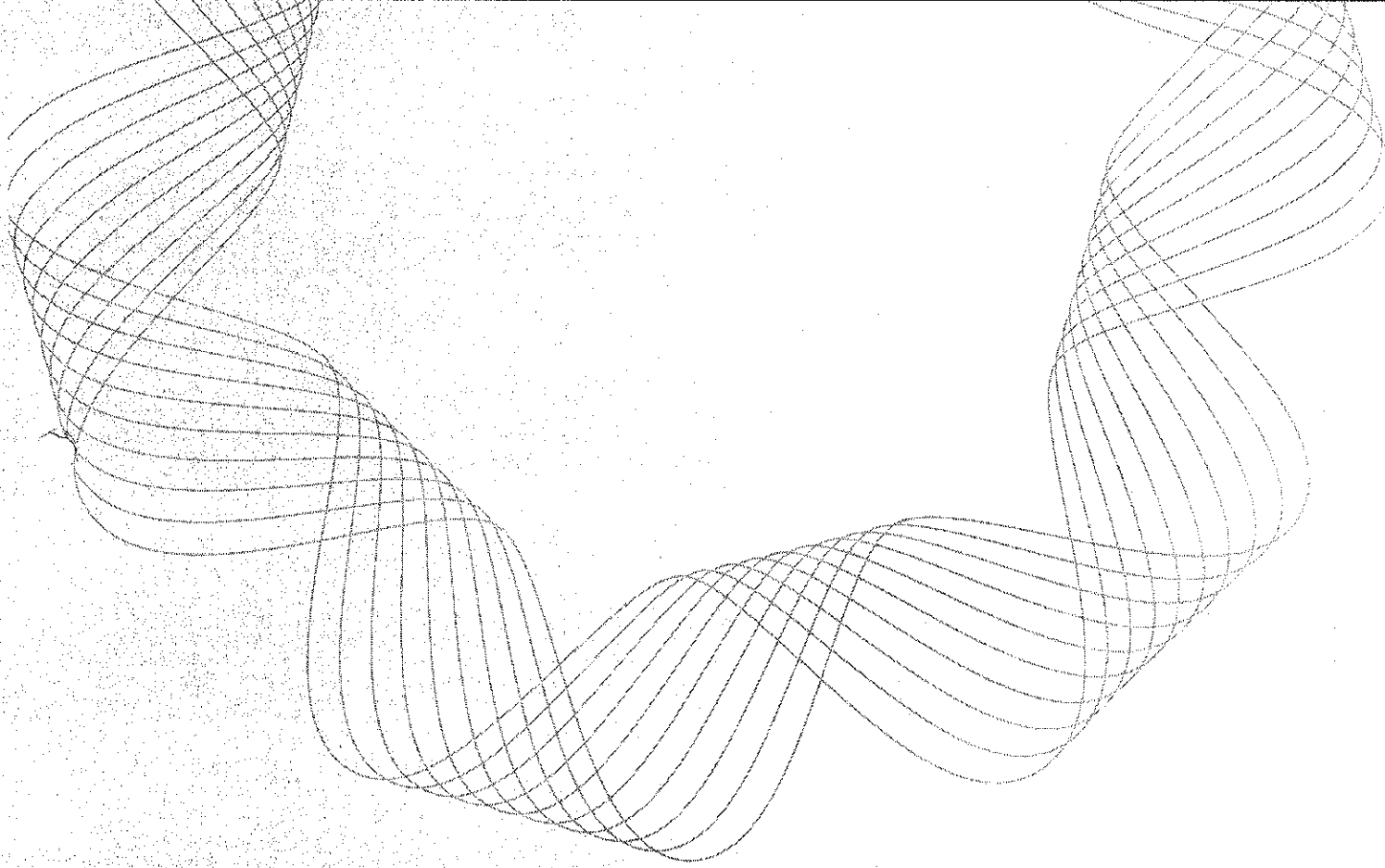


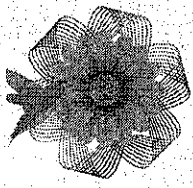


(missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____

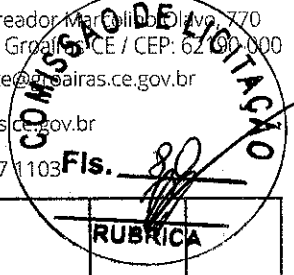
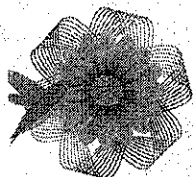




Anexo II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	AEE	MAIS EDUC.	TOTAL
1.	ABOBORA – Diversas de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	39	24	84	03	15	135	300
2.	ALFACE – De 1ª qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos peso mínimo 250g cada.	KG	13	08	28	01	05	45	100
3.	ALHO EM CABECA – Branco ou roxo, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	72	44	154	06	28	246	550
4.	BANANA IN NATURA – Em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	195	120	420	15	75	675	1.500
5.	BATATA DOCE – Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas.	KG	33	20	70	03	13	111	250

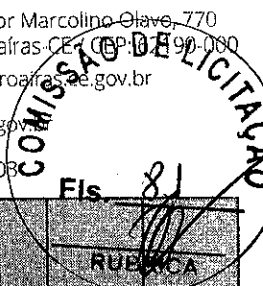
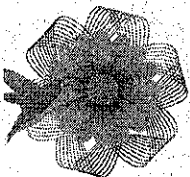




RUBRICA

6.	BATATA INGLESA – Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	39	24	84	03	15	135	300
7.	BOLOS DIVERSOS SABORES – Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Rotulagem com identificação do produtor, data de processamento e data de validade e identificação do sabor, pesando entre 900 a 1000g. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	UNID.	325	200	700	25	125	1.125	2.500
8.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – Sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1000g. Rotulagem com identificação do produtor, data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	208	128	448	16	80	720	1.600



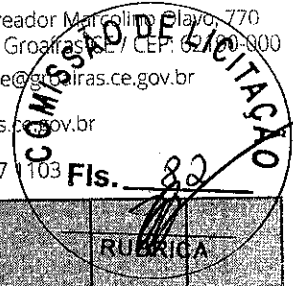
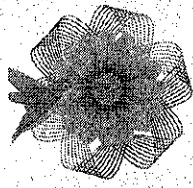


Fls. 81

RUBRICA

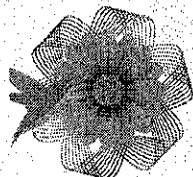
9.	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1000g. Rotulagem com identificação do produtor, data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	195	120	420	15	75	675	1.500
10.	CEBOLA EM CABEÇA - Branca "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	117	72	252	09	45	405	900
11.	CENOURA IN NATURA - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	65	40	140	05	25	225	500
12.	CHEIRO VERDE - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas..	MAÇ	780	480	1.680	60	300	2.700	6.000
13.	COUVE MANTEIGA - Nova, 1ª qualidade, folhas verde-escuras, não podem estar amareladas, em maços mínimo de 5 folhas com peso médio 400g, sem injúrias ou infestações.	KG	13	08	28	01	05	45	100
14.	FARINHA DE MANDIOCA - Seca, fina, branca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1000 gramas.	KG	46	28	98	04	18	156	350





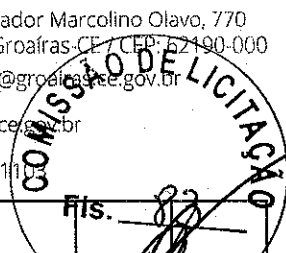
									RUBRICA
15.	PELAO DE CORDA - "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	13	08	28	01	05	45	100
16.	FRANGO CAIPIRA, SEMI CAIPIRA, CONGELADO - Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Rotulagem com identificação do produtor, data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 10 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	195	120	420	15	75	675	1500
17.	GOIABA IN NATURA - In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	195	120	420	15	75	675	1500
18.	MACAXEIRA - "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	65	40	140	05	25	225	500
19.	MAMÃO IN NATURA - Fresco, inteiro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	195	120	420	15	75	675	1500





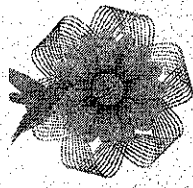
Prefeitura Municipal
Groaíras
 Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
 Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
 gabinete@groairas.ce.gov.br
 groairas.ce.gov.br
 88 3647 1113



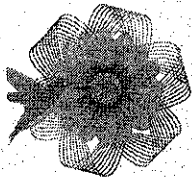
20.	MANGA IN NATURA – Tipo rosa, aspecto globoso, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões.	KG	195	120	420	15	75	675	1.500
21.	MARACUJÁ IN NATURA - íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas em condições adequadas para o consumo.	KG	62,4	38,4	134,4	4,8	24	216	480
22.	MELANCIA - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	KG	195	120	420	15	75	675	1.500
23.	OVO DE GALINHA CAPIRÁ - tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 30 unidades.	BAN	104	64	224	08	40	360	800
24.	PIMENTÃO VERDE - Tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos-estranhos.	KG	65	40	140	05	25	225	500
25.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2018.	KG	260	160	560	20	100	900	2.000





26.	<p>POLPA DE GOIABA CONGELADA – Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2018.</p>	KG	260	160	560	20	100	900	2.000
27.	<p>POLPA DE MANGA CONGELADA – Produto obtido a partir da fruta, contendo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2018.</p>	KG	260	160	560	20	100	900	2.000
28.	<p>TOMATE - amanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.</p>	KG	52	32	112	04	20	180	400





Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GROAÍRAS, através do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 07.598.709/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) TEREZA MARIA MONTEIRO, GESTOR(A) RESPONSÁVEL, e do outro lado _____, CPF _____, residente na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 25 DO FNDE, DE 04/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

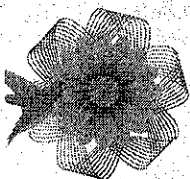
3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov

88 3647 1188



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no 8º 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

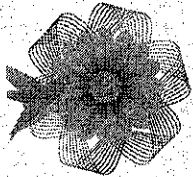
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, após a aplicação da multa, mediante a prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

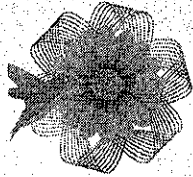
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Recursos provenientes das seguintes Dotações:

PNAEP	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.024	3.3.90.30.00
PNAEF	06.01.12.361.1009.2.018	3.3.90.30.00
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.361.1009.2.019	3.3.90.30.00
AEE	06.01.12.361.1009.2.020	3.3.90.30.00
EJA	06.01.12.366.1009.2.027	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.625/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação de justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GROAIRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GROAIRAS-CE, ____ de ____ de 2018.

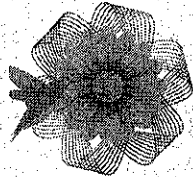
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ(MF) 07.598.709/0001-80
 CONTRATANTE

XX
 CPF _____
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____





ANEXO IV
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, Fornecedor individual detentor de DAP física n.
 declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria,
 relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente:

Groaíras-CE, -----

NOME;
CPF:

